



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

00
7

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 56 Livro 02 Folha 25 Data 21/06/85 Hora 15:30 horas Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		
<input type="checkbox"/> Requerimento		
<input type="checkbox"/> Indicação		
<input type="checkbox"/> Moção		
<input type="checkbox"/> Emenda		

AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PMDB

PROJETO DE LEI Nº 11 /85, DE 20/06/85.

"Autoriza o Prefeito Municipal a criar uma Farmácia Comunitária, nesta cidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, em conjunto com a União das Associações de Bairros, = uma Farmácia Comunitária a ser instalada nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 20 de junho de 1985.


WALDEMAR BARBOSA FILHO
Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 19 / 06 / 85




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTUCOLO

PROTUCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 56/02/76
 21/06/85
 HOPAR
 15.90 horas
 Municipal

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º

AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PMDB

J U S T I F I C A T I V A:

Sr. Presidente,
 Srs. Vereadores:

O Projeto de Lei ora apresentado à apreciação dos colegas, visa apenas amenizar a situação daqueles que necessitam de um apoio melhor por parte dos responsáveis pelos destinos do Estado e do Município.

Temos conhecimento de que sempre que os menos favorecidos pela sorte procuram remédios nos órgãos encarregados de sua distribuição, encontram uma série de dificuldades na aquisição dos mesmos.

E com a criação de uma Farmácia Comunitária, em conjunto com a União das Associações de Bairros, poderá contar com apoio das inúmeras Associações de Moradores existentes nesta cidade, que através das promoções realizadas para angariar recursos, estes seriam revertidos a essa Farmácia.

E, considerando ser da maior relevância a adoção dessa medida, que adotada, beneficiará grande parte da população de Barra do Garças, é que peço a colaboração dos demais Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 21 de junho de 1985.

Waldemar Barbosa Filho
 WALDEMAR BARBOSA FILHO
 Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade
 Sessão de 19/06/85
Acórdão

DATA

Los 21 dias de mês de Junho de
1985 foram me entregues estes autos.

Em _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Est Projeto
fai protocolada no li
vro Projeto 156/85

Em 21 / 06 / 1985

REMESSA

Ass. _____ dias de _____
leço remessa destes autos no _____



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 11/85

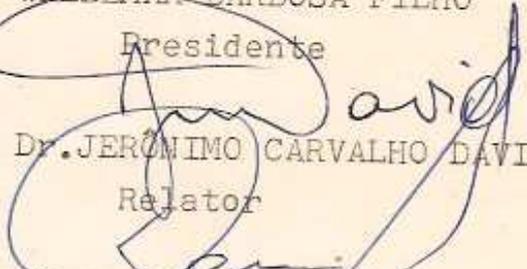
Autor: Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinando o Projeto de Lei nº 11/85, não encontrou = ilegalidade ou inconstitucionalidade, por isso oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 09 de agosto de 1985.


WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente


Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator


LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 19 / 08 / 85
J. Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 11/85

Autor: Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO

O Relator da Comissão de Economia e Finanças, entende ser o Projeto de Lei em pauta legal, por isso oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 12 de agosto de 1985.

CÍCERO ADALBERTO NASCIMENTO
Presidente

LINDOMAR ALVES CÂMARA
Relator

MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 09 / 08 / 85
Acórdão